



# PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ-PERNAMBUCO

L E I Nº 459/71.

**EMENTA** - Autoriza ao Prefeito do Município a abrir um crédito Suplementar de CR\$ 7.374,52 (sete mil trezentos e setenta e quatro cruzeiros e cinquenta e dois centavos).

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DA GLÓRIA DO GOITÁ:**


Faço saber que a câmara de Vereadores da Glória do Goitá, deliberou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Prefeito do Município da Glória do Goitá, autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de CR\$ 7.374,52. (sete mil trezentos e setenta e quatro cruzeiros e cinquenta e dois centavos), para reforçar as seguintes Verbas do orçamento vigente. Quadro - 8.1 verba 3.2.3.3 - abono Familiar para o pessoal do Matadouro, Mercado e Cemiterio CR\$ 913,00; Quadro 3.1 - 3.2.3.3 - abono Familiar do pessoal da Secretaria CR\$ 639,50; Quadro 3.2 - 3.2.3.3 abono Familiar guardas Noturno CR\$ 1.163,90; Quadro 4.1 - 3.1.1.1 - pessoal civil / 05 Grat. adicional p/ tempo de serviço CR\$ 662,50; Quadro 4.1 - 3.2.3.3 - abono Familiar Tesouro CR\$ 1.083,60 ; 3.1 - 3.1.1.1 pessoal civil 05 grat. adicional p/tempo de serviço CR\$ // 421,30 e Quadro 7.1 - verba 3.1.1.1 - e pessoal civil 07 salário contratados , CR\$ 2.490,72.

**Art. 2º** - O presente crédito correrá por conta do saldo disponível desta Prefeitura.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor da data de sua afixação no / lugar de costume, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito 14 de junho de 1971.

  
a José Vicente de Paula - Prefeito.